



CONVOCATÓRIA E REGULAMENTO

XXIV Plenária Nacional do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)

03, 04 e 05 março de 2023

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, por meio de seu Conselho Deliberativo, convoca suas entidades e comitês para a XXIV Plenária Nacional da entidade, a ser realizada nos dias **03 a 05 de março de 2023**, a realizar-se em São Paulo, no Sindicato dos jornalistas. A realização da Plenária acontece em um momento impar para as organizações sociais no Brasil, pois em 01 de janeiro teremos a posse do Presidente Lula, que vem com a tarefa de reconstruir o país e fortalecer a nossa democracia. Os temas deliberativos da XXIV Plenária serão:

1. Conjuntura
2. Balanço
3. Estratégia e Plano de Ação
4. Eleição da Coordenação Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o período 2023-2025.

A) PARTICIPANTES DA XXIV PLENÁRIA NACIONAL

1) Delegados/as

i) Delegados/as são os representantes das entidades nacionais e comitês filiados com direito a voz e voto.

ii) Observadores/as são os representantes das entidades nacionais e comitês filiados, representantes de entidades não filiadas e pessoas individuais que participam com direito a voz.

iii) Os/as delegados/as da XXIV Plenária do FNDC serão eleitos obedecendo os seguintes critérios:

. Cada entidade nacional filiada e regularizada junto ao FNDC terá direito a enviar 1 (um/a) delegado/a para representá-la.

. Cada Comitê Regional terá direito a 1 (um/a) delegado/a para cada 5 (cinco) Entidades Regionais associadas presentes na Plenária Regional. Será garantida a eleição de um/a delegado/a sempre que o número das entidades efetivamente presentes à Plenária Regional atingir uma fração igual ou superior a 2/3 das entidades necessárias para eleger um representante, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Número de entidades para eleger um delegado	Número de entidades presentes na reunião	Número de delegados eleitos
5 entidades	3 entidades	1 delegado



10 entidades	8 entidades	2 delegados
15 entidades	13 entidades	3 delegados

Ou seja, se houver duas entidades presentes na reunião do Comitê, este não terá direito a delegado. Se houver, na reunião, entre 3 e 7 entidades, o Comitê terá direito a um delegado. Se houver 8, 9, 10, 11 ou 12, são dois delegados; e se houver 13, 14, 15, 16, 17, poderão ser eleitor três delegados, e assim por diante.

2) Observadores/as Indicados/as

Os/as observadores/as são indicados para participar da Plenária a partir dos seguintes critérios:

- i) Indicados/as pelas entidades nacionais associadas: cada entidade nacional filiada têm direito a indicar até 04 (quatro) observadores.
- ii) Indicados/as pela Plenárias dos Comitês Regionais: os Comitês Regionais associados têm direito a indicar até 02 (dois) observadores eleitos em plenária.
- iii) Indicados/as por entidades nacionais não-filiadas, mediante manifestação de interesse enviada por e-mail (secretaria@fndc.org.br) à Secretaria do FNDC, sujeita à aprovação pela Coordenação Executiva.
- iv) Observadores/as individuais: pessoas sem vínculo com qualquer entidade e que manifestarem interesse em participar devem solicitá-lo diretamente à Secretaria do FNDC, por e-mail (secretaria@fndc.org.br). O credenciamento desses observadores será confirmado de acordo com a infraestrutura disponível para a Plenária.

3) Das Entidades Nacionais, Regionais e Comitês Regionais

i) Para os efeitos de organização da XXIV Plenária Nacional do FNDC, consideram-se Entidades Nacionais, Entidades Regionais e Comitês Regionais conforme definidos no Estatuto Social do Fórum, registrado sob o número de protocolo de registro 148679 no Cartório Marcelo Ribas, 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Brasília:

- **Entidade Nacional:** é a Pessoa Jurídica, de jurisdição ou atuação nacional;
- **Entidade Regional:** é a instituição da sociedade civil, constituída **ou não** como Pessoa Jurídica, de jurisdição ou atuação regional ou local.
- **Comitê Regional:** é a instância que congrega as Entidades Regionais filiadas ao Fórum, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) instituições da sociedade civil, tendo como abrangência máxima uma unidade da federação e como abrangência mínima, um município.

4) Da Qualificação e Atualização Cadastral

i) Para efeito de participação na XXIV Plenária Nacional do FNDC, com direito de voz e voto, de acordo com o disposto no Estatuto Social do FNDC, consideram-se como associadas ao FNDC as Entidades Nacionais, Entidades Regionais e Comitês Regionais aquelas que estejam filiadas até 30 de janeiro de 2023, bem como estejam em dia com



suas obrigações financeiras junto ao Fórum. O prazo final para regularização e/ou nova filiação é 30 de janeiro de 2023.

ii) Para surtir os efeitos do item anterior, as Entidades Nacionais e Regionais que já são filiadas ao FNDC deverão atualizar seu cadastro no Sistema de Filiados no mesmo prazo antes da data de realização da Plenária (**até 30 de janeiro de 2023**). Caso essa atualização cadastral não seja concluída no referido prazo, a Entidade Nacional Associada e o Comitê Regional poderão enviar pedido de atualização cadastral, em caráter excepcional, que será avaliado pela Coordenação Executiva. No caso da Entidade Nacional, esse pedido deve ser em seu nome. No caso do Comitê Regional, esse pedido pode ser em nome de uma ou mais entidades que desejam atualizar seu cadastro no Sistema de Filiados.

ATENÇÃO! Para se filiar ou atualizar o cadastro de filiação junto ao FNDC, as Entidades Nacionais, Regionais e Comitês deverão acessar o Sistema de Filiados por meio do site sistema.fndc.org.br.

ATENÇÃO! As Entidades Nacionais e Regionais filiadas deverão estar em dia com suas obrigações financeiras para participação com direito a voz e voto nas Plenárias Regionais e na XXIV Plenária Nacional. Para tanto, a Secretaria do FNDC poderá negociar a revisão dos valores devidos como forma de facilitar a regularização. As Entidades devem efetuar sua regularização acessando diretamente sua conta de filiado (sistema.fndc.org.br) ou entrando em contato com o FNDC por email (secretaria@fndc.org.br) ou por telefone (61) 98121-1480 (falar com Pedro Vilela, secretário-executivo).

B) DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NA XXIV PLENÁRIA NACIONAL DO FNDC

A Coordenação Executiva do FNDC aceitará inscrições sob os critérios abaixo. O período oficial de inscrições vai do dia **01 à 16 de fevereiro de 2023**, diretamente no site <https://doity.com.br/24plenaria>.

1) Delegados/as de Entidades Nacionais

Para participar com direito a voz e voto (delegados/as) na 24ª Plenária Nacional do FNDC, as entidades nacionais associadas deverão inscrever seus representantes diretamente na página oficial do evento (24ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/24plenaria>, na categoria “Delegado de Entidade Nacional”. É obrigatória a indicação, no formulário de inscrição, do nome do delegado/a, do nome da Entidade Nacional, bem como a anexação de uma Carta de Indicação da entidade, informando quem será o seu delegado/a representante.

ATENÇÃO! A homologação da inscrição e do credenciamento como delegado/a de Entidade Nacional filiada está condicionada ao envio dos documentos e informações de caráter obrigatório. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por delegado/a, com direito a hospedagem na Casa do Professor ou R\$ 70,00 (setenta reais) sem hospedagem.



OBS.: Não há modelo para a Carta de Indicação. Poderá ser um documento simples que informe que a Entidade Nacional (nome) indica como delegado/a da 24ª Plenária Nacional do FNDC o/a (nome).

2) Delegados/as de Comitês Estaduais/Regionais

Para participar com direito a voz e voto (delegados/as) na 24ª Plenária Nacional do FNDC, os Comitês Regionais do FNDC deverão inscrever seus representantes diretamente na página oficial do evento (24ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/24plenaria>, na categoria “Delegado de Comitê Estadual”. É obrigatória a indicação, no formulário de inscrição, do nome do/a (s) delegado/a (s), do nome do Comitê Estadual/Regional que representa, além de dois documentos: a) Ata da Plenária Regional que confirme a indicação do nome inscrito como delegado/a; b) Lista de Presença devidamente assinada pelos/as participantes da Plenária Regional que elegeu/indicou os referidos delegados/as.

ATENÇÃO! A homologação da inscrição e do credenciamento como delegado/a de Comitê Estadual/Regional está condicionada ao envio dos documentos e informações de caráter obrigatório. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por delegado/a, com direito a hospedagem na Casa do Professor ou R\$ 70,00 (setenta reais) sem hospedagem.

3) Demais Participantes (observadores individuais ou indicados)

Estarão habilitados a participar da XXIV Plenária Nacional do FNDC, com direito a voz, os/as observadores/as deverão ser indicados por entidades ou comitês, ou ainda de forma individual, que devem se inscrever na página oficial do evento (24ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/24plenaria>, na categoria “Observador/a”. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por observador/a, com direito a hospedagem na Casa do Professor ou R\$ 70,00 (setenta reais) sem hospedagem.

Para estudantes a taxa cobrada será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), caso o mesmo precise de hospedagem o valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

C) DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS REGIONAIS

A indicação de delegados/as e observadores/as pelos Comitês Regionais se dará em Plenárias Regionais, previamente convocadas pelos respectivos Comitês, realizada no período de **01 à 15 de fevereiro de 2023**. Integrantes da Coordenação Executiva do Fórum poderão acompanhar as plenárias, como forma de dar suporte e eventualmente supervisionar o processo de eleição/escolha dos/as delegados/as. Será necessária lista de presença, e relato com indicação dos/as delegados/as, conforme regras estabelecidas nessa convocatória. Os relatos poderão ser enviados diretamente para o e-mail da Secretaria ou anexados no ato da inscrição dos/as participantes.

D) DAS CONTRIBUIÇÕES E METODOLOGIA - TESES



Serão aceitas propostas de contribuições para às seguintes teses-guia: a) Conjuntura, b) Balanço e c) Plano de Ação, cujas propostas serão elaboradas pela Coordenação Executiva e disponibilizadas, para conhecimento, a partir do dia **10/01/2023**, na página <http://www.fndc.org.br>. **Referidas contribuições deverão ser enviadas por meio do preenchimento de um formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado no site do FNDC. Elas serão analisadas por uma comissão de sistematização que tentará contemplar as sugestões em uma proposta final a ser submetida à Plenária final no dia 05/03/2023.**

Só serão aceitas contribuições às teses guia que respeitem as seguintes modalidades:

- i) Supressiva:** que indique a necessidade de suprimir determinado trecho da tese guia;
- ii) Aditiva:** que indique texto adicional à tese guia;
- iii) Substitutiva:** que proponha alteração substitutiva do texto em uma ou mais partes de seu teor.

OBS.: Diferentes modalidades poderão ser enviadas na mesma contribuição, desde que claramente indicadas.

E) PROGRAMAÇÃO DA XXIV PLENÁRIA NACIONAL

Sexta-feira 03/03/2023

- 14 h – Abertura da Plenárias (Coordenação Executiva)
- 15h – Apresentação e aprovação do regimento interno
- 16h – Apresentação do relatório Calar Jamais
- 17h – apresentação das teses (Conjuntura, e balanço)
- 19h – Ato político atividade híbrida usando a Plataforma Virtual Zoom
- 22h - Encerramento

Sábado 04/03/2023 (Em função da transição do Governo e a composição de Ministérios e cargos no Governo Federal, o detalhamento das mesas deste dia serão divulgadas posteriormente)

Domingo 05/03/2023

09h00 – Plenária Final

Aprovação das teses de Conjuntura e Balanço
Apresentação e aprovação do Plano de Lutas
Eleição da Coordenação Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do FNDC para o período 2023-2025.

12h00 – Encerramento e Almoço

F) DAS DELIBERAÇÕES DURANTE A XXIV PLENÁRIA NACIONAL



O processo de deliberação da Plenária Nacional será regido por um Regimento Interno, aprovado no início das discussões, conforme regras já mencionadas para as plenárias regionais.

G) CASOS OMISSOS

Os encaminhamentos para a realização da XXIV Plenária Nacional do FNDC não previstos nestas normas, assim como outros casos omissos, serão resolvidos pela Coordenação Executiva.